



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº022/2026/FMECO/TO

### I. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º07/2024 que regulamenta a lei mencionada e, com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º58/2022, integrando a fase de planejamento da contratação e servindo de subsídio para o Termo de Referência e demais documentos da fase interna, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao uso em botijões de 13 kg (gás de cozinha), bem como para o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros**, incluindo os respectivos vasilhames. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, em atendimento ao Princípio do Planejamento.

### 1.2. ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira**, Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

### 1.3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº005, de 15 de janeiro de 2026.

### 1.4. CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

## II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, bem como para o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, incluindo os respectivos vasilhames, de forma parcelada. A contratação destina-se ao atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade das atividades administrativas e de apoio institucional.

2.2. A aquisição desses insumos é indispensável ao regular funcionamento dos setores vinculados à Secretaria, especialmente no que se refere ao preparo de café e água quente, bem como ao suporte de atividades internas, reuniões institucionais, capacitações e ações de apoio logístico. Trata-se, portanto, de itens essenciais à manutenção das condições mínimas de trabalho, higiene e bem-estar dos servidores.

2.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da motivação, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e adequada segregação das





necessidades administrativas, a contratação encontra-se devidamente justificada, uma vez que atende a demanda específica, contínua e com consumo estimado e previsível.

2.4. A contratação fundamenta-se, ainda, na necessidade de garantir a regularidade do fornecimento, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento administrativo da Secretaria, em consonância com o dever de planejamento previsto no art. 18 da referida lei, que exige a demonstração da necessidade e a definição clara do objeto.

2.5. O GLP e a água mineral configuram insumos essenciais e de consumo contínuo, indispensáveis ao suporte das atividades internas. Eventual descontinuidade no fornecimento poderá impactar negativamente a eficiência e a regularidade dos serviços prestados.

2.6. Ressalta-se que a contratação deve observar o adequado planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, que envolve a definição precisa da demanda, a estimativa de consumo, as condições de fornecimento, os critérios de medição e pagamento, bem como a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.7. Destaca-se, ainda, que a contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público, ao assegurar condições adequadas para o funcionamento das atividades internas, evitando interrupções que possam prejudicar o desempenho institucional da Secretaria Municipal de Educação.

2.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

### III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.2. A empresa a ser contratada deverá atender às condições de habilitação e aos requisitos de apresentação de propostas estabelecidos no procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, observando, no que couber, os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As licitantes deverão assumir integral responsabilidade pelo atendimento à legislação específica aplicável ao objeto, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas, acondicionamento, transporte e segurança dos produtos fornecidos.

3.4. A Contratada será integralmente responsável pelos seus empregados, prepostos e colaboradores, em qualquer hipótese, inexistindo vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou comercial com a Contratante, cabendo exclusivamente à Contratada o pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e demais obrigações legais, bem como a responsabilidade por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

3.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata substituição ou regularização do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo o prazo de regularização ser considerado para fins de apuração de eventual inadimplemento.





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
COLINAS DO TOCANTINS

- 3.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do contrato.
- 3.8. A contratada deverá estar devidamente regular perante os órgãos competentes, possuindo autorização para comercialização de GLP emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como atender às normas sanitárias vigentes para o fornecimento de água mineral, conforme regulamentação dos órgãos de vigilância sanitária.
- 3.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando os padrões de segurança exigidos, bem como assegurar que os vasilhames estejam em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e com rotulagem adequada, contendo as informações obrigatórias.
- 3.10. Realizar a entrega do objeto de forma contínua, conforme a demanda da contratante, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos.
- 3.11. Atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, assegurando que o fornecimento, transporte e armazenamento do GLP estejam em conformidade com a legislação vigente.
- 3.12. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da contratante, mediante solicitação prévia, garantindo a entrega em prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, sem prejuízo à continuidade das atividades administrativas.
- 3.13. Os botijões de GLP deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, devidamente lacrados, identificados, em perfeitas condições de uso e segurança, observando as exigências dos órgãos reguladores.
- 3.14. Os galões de água mineral deverão ser fornecidos em recipientes próprios, devidamente higienizados, lacrados, dentro do prazo de validade, contendo informações claras sobre procedência, data de envase e validade, conforme legislação sanitária.
- 3.15. A contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, violação de lacre ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
- 3.16. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em local por ela indicado, sem custos adicionais de frete, transporte ou logística.
- 3.17. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística suficiente para atender à demanda estimada, inclusive em situações emergenciais, assegurando a continuidade do fornecimento.
- 3.18. Os preços contratados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 3.19. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1doc.com.br/verificacao/C42C-39AE-909D-52D3> e informe o código C42C-39AE-909D-52D3





#### IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme **solicitação nº16773855**, obtendo desta forma os quantitativos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 01   | Composição básica de propano e butano ( <b>GÁS DE COZINHA</b> ); Unidade de fornecimento: Botijão com 13 kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos. E suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. | Unid. | 20    |
| 02   | <b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para <b>12 (doze) meses</b> .   | Unid. | 25    |

#### V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida do produto (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

#### 5.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

5.5.1. Consulta Atas de Registros de Preços e Contratos - Período Pesquisado - **16/04/2026 até 16/04/2026**.

| Órgão                               | Modalidade de Licitação | Número   | Id contratação PNCP                 |
|-------------------------------------|-------------------------|--|-------------------------------------|
| MUNICIPIO DE PAULO LOPES/SC         | Dispensa de Licitação   | Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 10/2026        | <b>82892365000132-1-000038/2026</b> |
| MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN | Dispensa de Licitação   | Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22/2026           | <b>08088254000115-1-000049/2026</b> |
| MUNICIPIO DE OLINDA/PE              | Dispensa de Licitação   | Aviso de Contratação Direta nº 99037   Processo 99044/2026 | <b>10404184000109-1-000264/2026</b> |



5.5.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a **Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao uso em botijões de 13 kg (gás de cozinha), bem como para o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e consequentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativas em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.5.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.5.4. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

### **Solução 1 - Realização de Contratação Direta**

**Vantagem:** Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

**Desvantagem:** Caracteriza-se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

**Considerações:** Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

### **Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante**

**Vantagem:** Maior celeridade processual

**Desvantagem:** Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

**Considerações:** Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Diretoria de Cadastro Imobiliário de Colinas do Tocantins/TO.





### **Solução 3 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**

**Vantagem:** Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

**Desvantagem:** Dotação orçamentária já está prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;

**Considerações:** Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

### **Solução 4 - Dispensa de Licitação**

**Vantagem:** A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Considerações:** Como é sabido, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para contratações públicas. Em determinadas situações, a administração pública pode dispensar a competição, desde que preenchidos os requisitos legais. Importante lembrar que o rol do art. 75 é taxativo, ou seja, somente naquelas hipóteses legais de licitação é admitida a utilização da dispensa, a não observância de tais hipóteses poderá acarretar crime previsto no Código Penal.

## **5.6. Descrição da solução como um todo**

5.6.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que vai ser solicitado, tão logo a *Dispensa* seja homologado é a **solução 4 - Realização de Dispensa de Licitação**.

5.6.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, e de água mineral natural, acondicionada em galões de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

5.6.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Administração, permitindo a reposição dos insumos de maneira contínua e programada, de modo a evitar desabastecimento e garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e de apoio.

5.6.4. A solução contempla todos os elementos necessários ao adequado atendimento da demanda, incluindo:

- ✓ **Entrega dos produtos** em locais previamente indicados pela Administração, em prazos compatíveis com a necessidade do órgão;
- ✓ **Substituição dos vasilhames** (botijões de GLP e galões de água) sempre que necessário, assegurando condições adequadas de uso;
- ✓ **Responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos**, observando as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;
- ✓ **Logística de distribuição eficiente**, garantindo regularidade no abastecimento.





5.6.5. No caso do GLP, a contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança e qualidade aplicáveis, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e integridade dos botijões, garantindo que estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

5.6.6. Quanto à água mineral, o fornecimento deverá atender aos padrões de potabilidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo que os galões estejam devidamente lacrados, higienizados e dentro do prazo de validade, assegurando condições adequadas para consumo.

5.6.7. A solução mais vantajosa para a Administração Municipal é a **Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao uso em botijões de 13 kg (gás de cozinha), bem como para o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros**, cujo a aquisição se dará mediante dispensa de licitação sob sistema de registro de preços, pois, é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Além da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

5.6.8. A solução escolhida também aumenta a eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada. Ademais, a Ata de Registro de Preço, poderá ter validade de 12 (doze), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei n° 14.133/21.

5.6.9. Tal forma de contrata, encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei N° 14.133/2021 e Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.6.10. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos produtos.

## VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da Estimativa:

| ITEM                  | DESCRIÇÃO   | UNID  | QUANT | VLR UNITARIO | VALOR TOTAL         |
|-----------------------|---|-------|-------|--------------|---------------------|
| 01                    | Composição básica de propano e butano ( <b>GÁS DE COZINHA</b> ); Unidade de fornecimento: Botijão com 13 kg, retornável; Aplicação: fogões domésticos. E suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. | Unid. | 20    | R\$ 110,00   | R\$ 2.200,00        |
| 02                    | <b>ÁGUA MINERAL NATURAL</b> , acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para <b>12 (doze) meses</b> .   | Unid. | 25    | R\$ 17,00    | R\$ 425,00          |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |   |       |       |              | <b>R\$ 2.625,00</b> |

Assinado por: WEDERSON FERREIRA NEVES e SIMONE DA SILVA CAVALCANTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1.doc.com.br/verificacao/C42C-39AE-909D-52D3> e informe o código C42C-39AE-909D-52D3



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO**  
COLINAS DO TOCANTINS

6.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

## VII. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

## VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade. Considerando que os itens são divisíveis.

8.3. A solução foi parcelada em ações separadas, tendo em vista que, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.





## **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. O presente processo tem a finalidade de viabilizar o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para eventual **Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao uso em botijões de 13 kg (gás de cozinha), bem como para o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros**, por um período de 12 (doze) meses.

9.2. Quanto a contratação correlata há um **PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-CO Nº 016/2025**, o qual originou, o **PREGÃO ELETRÔNICO PM-CO Nº008/2025**, o qual trata sobre o mesmo tema no ano de 2026.

9.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **X. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL**

10.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

## **XI. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação para o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, e de água mineral, em galões de 20 litros, proporcionará uma série de benefícios à Administração Pública, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão, eficiência operacional e continuidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Dentre os principais benefícios, destaca-se a garantia de abastecimento contínuo e regular dos insumos, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das rotinas administrativas e de apoio, assegurando condições adequadas para execução das atividades internas.

11.3. A contratação permitirá ainda a otimização do planejamento e da gestão de consumo, uma vez que o fornecimento sob demanda possibilita maior controle sobre a utilização dos insumos, evitando desperdícios e assegurando que as aquisições sejam realizadas de acordo com a real necessidade da Administração Pública.

11.4. Outro benefício relevante refere-se à economicidade, tendo em vista que a realização de processo licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, com melhores condições de preço, qualidade e fornecimento, reduzindo custos decorrentes de aquisições emergenciais ou fragmentadas.

11.5. A solução também promove a padronização e melhoria da qualidade dos insumos fornecidos, garantindo que tanto o GLP quanto a água mineral atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, assegurando segurança no uso e adequação ao consumo.

11.6. Destaca-se ainda a eficiência logística, uma vez que a contratação estruturada permite entregas programadas e organizadas, reduzindo falhas no abastecimento e melhorando a gestão de estoque.

11.7. Adicionalmente, a contratação contribui para o fortalecimento do controle administrativo, com maior rastreabilidade das entregas, fiscalização contratual mais eficaz e melhor acompanhamento dos gastos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

11.8. Por fim, ressalta-se que a solução assegura a continuidade das atividades institucionais, proporcionando suporte adequado às demandas internas da Secretaria Municipal de Educação, com maior previsibilidade, organização e confiabilidade no fornecimento dos insumos.





## **XII.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1. A contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, e de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, apresenta impactos ambientais classificados como baixos a moderados, considerando a natureza dos insumos, seu uso contínuo e a necessidade de transporte e armazenamento.

### **12.2. Principais impactos ambientais identificados**

No que se refere ao GLP:

- ✚ Emissão de gases decorrentes da combustão, ainda que com menor impacto quando comparado a outros combustíveis fósseis;
- ✚ Risco de vazamentos, podendo causar impactos à qualidade do ar e riscos à segurança;
- ✚ Impactos indiretos relacionados ao transporte e distribuição (emissão de poluentes).

Quanto à água mineral:

- ✚ Geração de resíduos sólidos, especialmente relacionados ao uso e desgaste de galões plásticos;
- ✚ Consumo de recursos naturais na extração e envase da água;
- ✚ Impactos ambientais associados ao transporte e logística de distribuição.

### **12.3. Medidas de tratamento e mitigação**

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- ✚ Contratação de fornecedores regularizados, que atendam às normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes;
- ✚ Utilização de vasilhames retornáveis, tanto para o GLP quanto para a água mineral, promovendo a reutilização e redução de resíduos sólidos;
- ✚ Garantia de qualidade e integridade dos recipientes, com substituição imediata em caso de avarias, evitando vazamentos e contaminações;
- ✚ Adoção de boas práticas de armazenamento e manuseio, reduzindo riscos de acidentes e desperdícios;
- ✚ Planejamento logístico eficiente, priorizando entregas programadas para reduzir emissões decorrentes do transporte;
- ✚ Destinação ambientalmente adequada de recipientes inutilizados, conforme normas vigentes;
- ✚ Uso racional dos insumos, evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade.

12.4. Diante das características da contratação, verifica-se que os impactos ambientais são controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas operacionais e exigências contratuais adequadas. Assim, a solução proposta mostra-se ambientalmente viável, alinhada aos princípios da sustentabilidade e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável.





### XIII. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A matriz de risco tem por finalidade identificar, avaliar e definir responsabilidades sobre eventos que possam impactar a execução contratual.

● = Risco Alto | ● = Risco Médio(a) | ● = Risco Baixa

| Risco  | Causa   | Consequência                               | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco |
|--|---|--|---------------|---------|----------------|
| Estimativa incorreta de consumo                      | Falta de histórico ou planejamento inadequado | Falta ou excesso de produtos               | ● Média       | ● Alto  | ● Alto         |
| Atraso na entrega dos insumos                        | Falhas logísticas do fornecedor               | Interrupção das atividades administrativas | ● Média       | ● Alto  | ● Alto         |
| Fornecimento de produto fora do padrão (GLP ou água) | Falha de controle de qualidade                | Risco à segurança e à saúde                | ● Baixa       | ● Alto  | ● Médio        |
| Empresas inabilitadas participarem da licitação      | Falhas na análise documental                  | Contratação de fornecedor incapaz          | ● Baixa       | ● Alto  | ● Médio        |
| Variação de preços durante execução contratual       | Oscilação de mercado                          | Desequilíbrio econômico-financeiro         | ● Média       | ● Médio | ● Médio        |
| Mal armazenamento dos produtos                       | Falta de orientação ou estrutura adequada     | Perda de qualidade ou acidentes            | ● Baixa       | ● Alto  | ● Médio        |
| Falta de fiscalização contratual                     | Ausência de designação ou capacitação         | Descumprimento contratual                  | ● Baixa       | ● Alto  | ● Médio        |
| Desperdício de insumos                               | Falta de controle de consumo                  | Aumento de custos e ineficiência           | ● Média       | ● Médio | ● Médio        |

### 13.2. Medidas de tratamento dos riscos

| Risco                           | Medidas Preventivas/Mitigadoras                                    | Responsável           |
|---------------------------------|--|-----------------------|
| Estimativa incorreta de consumo | Levantamento histórico e planejamento de demanda                   | Setor de Planejamento |
| Atraso na entrega               | Definição de prazos contratuais e aplicação de penalidades         | Fiscal do Contrato    |
| Produto fora do padrão          | Exigência de conformidade com normas da ANP e vigilância sanitária | Fiscal do Contrato    |
| Inabilitação de fornecedor      | Análise rigorosa de habilitação jurídica, fiscal e técnica         | Comissão de Licitação |
| Variação de preços              | Pesquisa de preços atualizada e cláusulas de reajuste              | Setor de Compras      |
| Mal armazenamento               | Orientações técnicas e fiscalização periódica                      | Fiscal do Contrato    |
| Falta de fiscalização           | Designação formal e capacitação do fiscal                          | Administração         |
| Desperdício de insumos          | Controle de requisições e acompanhamento de consumo                | Unidade Demandante    |





#### XIV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade para **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao uso em botijões de 13 kg (gás de cozinha), bem como para o fornecimento de água mineral em galões de 20 litros, por um período inicial de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 24 meses, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

#### XV. ANEXOS

- 15.1. Mapa de apuração de preços;
- 15.2. Relatório unificado das pesquisas de preço.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**SIMONE DA SILVA CAVALCANTE**

*Portaria Nº005 de 15/01/2026*

\_\_\_\_\_  
**WEDERSON FERREIRA NEVES**

*Portaria Nº005 de 15/01/2026*

